



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 1ª REGIÃO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES
ED. SEDE III - SETOR DE INDÚSTRIAS GRÁFICAS - QUADRA 6 - LOTE 800 - BRASÍLIA-DF - SALA 204 - CEP
70.610-460. FONE: (61) 2026-7660.

NOTA TÉCNICA n. 00197/2024/EPLAN/SAD1R/SGA/AGU

NUP: 00676.000934/2024-84

INTERESSADOS: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 1ª REGIÃO

ASSUNTOS: CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS

1. Trata-se de processo para contratação de concessionária para o fornecimento de energia elétrica, para atender as necessidades do Restaurante da unidade da Advocacia-Geral da União na cidade de Macapá/AP.

2. Esta nota técnica visa atender as recomendações do **PARECER REFERENCIAL n. 00004/2024/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU** (Seq. 24) para contratação dos serviços de energia elétrica. Segue abaixo o atendimento das recomendações:

1. Atendimento das recomendações dos parágrafos 64 a 67 - Item 2.3 - Limites da contratação e instâncias de governança.

Declaramos que serão observados os limites de contratação e as instâncias de governança da AGU, conforme demonstrado nos itens 2.13 a 2.16 do ETP (Seq. 12), de modo que não será necessária a autorização da SGA antes da formalização do contrato por se tratar de contratação inferior a R\$ 1.000.000,00, bastando somente a autorização do Superintendente Regional de Administração.

2. Atendimento das recomendações dos parágrafos 68 a 71 - Item 2.4 - Avaliação de conformidade legal.

Informo que foi realizada a avaliação de conformidade legal do presente processo por meio do preenchimento do Check-list (Seq. 29).

3. Atendimento das recomendações dos parágrafos 72 a 79 - Item 2.5 - Da comprovação da exclusividade da prestação do serviço. Inexigibilidade de licitação (art. 74, I, da Lei 14.133/21).

Informo que foi juntado ao processo o Contrato de Concessão nº 01/2021 (Seq. 8), comprovando a que a concessionária **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPA CEA EQUATORIAL, CNPJ: 05.965.546/0001-09**, é a única prestadora do serviço de fornecimento de energia elétrica na cidade de Macapá/AP, tornando-se cabível a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/21.

4. Atendimento das recomendações dos parágrafos 80 a 83 - Item 2.6 - Instrução processual.

Certificamos o atendimento às condições para contratações diretas previstas no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do atendimento das condições posteriores, conforme destacado abaixo:

Condição	Fundamento	Atendimento
Documento de formalização de demanda	inciso I, art. 72	Seq. 2
Estudo técnico preliminar	inciso I, art. 72	Seq. 12
Análise de riscos	inciso I, art. 72	Seq. 13
Termo de referência	inciso I, art. 72	Seq. 11 e 25
Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/2021	inciso II, art. 72	Não se aplica
Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos	inciso III, art. 72	<u>PARECER REFERENCIAL n. 00004/2024/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU</u> (Seq. 24)
Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido	inciso IV, art. 72	A ser atendido pela DIOFI antes do envio à ELICO para registro da inexigibilidade
Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária	inciso V, art. 72	Nota Técnica nº 148/2024 (Seq. 21) e consultas (Seq. 15-18 e 26).
Razão da escolha do contratado	inciso VI, art. 72	Nota Técnica nº 148/2024 (Seq. 21)
Justificativa de preço	inciso VII, art. 72	Nota Técnica nº 148/2024 (Seq. 21)
Autorização da autoridade competente	inciso VIII, art. 72	A ser atendido pelo superintendente ao final desta Nota Técnica

5. Atendimento das recomendações dos parágrafos 84 a 87 - II.6.1. Estudo Técnico Preliminar.

Certificamos o atendimento das recomendações uma vez que foi confeccionado o Estudo Técnico Preliminar (Seq. 12) contendo as previsões necessárias relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6. Atendimento das recomendações dos parágrafos 88 a 90 - II.6.2. Análise de riscos.

Certificamos o atendimento das recomendações uma vez que foi confeccionado o Mapa de Riscos (Seq. 13).

7. Atendimento das recomendações dos parágrafos 91 a 92 - II.6.3. Termo de Referência.

Certificamos o atendimento das recomendações uma vez que foi confeccionado o Termo de Referência Digital (Seq. 11 e 25), contemplando as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, e da IN nº 81/2022.

8. Atendimento das recomendações dos parágrafos 93 a 95 - II.6.4. Adequação orçamentária.

Informamos que as recomendações serão atendidas pela DIOFI por meio da emissão da Certificação Orçamentária.

9. Atendimento das recomendações dos parágrafos 96 a 104 - II.6.5. Requisitos de habilitação e qualificação.

Certificamos o atendimento das recomendações uma vez que foi comprovado que a concessionária **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPA CEA EQUATORIAL**, CNPJ: 05.965.546/0001-09 preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (Seq. 15-18 e 26).

10. Atendimento das recomendações dos parágrafos 105 - II.6.6. Razão da escolha do contratado.

Certificamos o atendimento das recomendações uma vez que foi comprovado que a concessionária **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPA CEA EQUATORIAL**, CNPJ: 05.965.546/0001-09 é a única prestadora do serviço de fornecimento de energia elétrica na cidade de Macapá/AP conforme Contrato de Concessão nº 01/2021 (Seq. 8), tornando-se cabível a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/21.

11. Atendimento das recomendações dos parágrafos 106 a 111 - II.6.7. Justificativa de preço.

Certificamos o atendimento das recomendações uma vez que foi comprovado que as tarifas praticadas pela **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPA CEA EQUATORIAL**, CNPJ: 05.965.546/0001-09 serão aplicadas ao presente contrato, conforme preços regulados pela ANEEL conforme Resolução ANEEL nº 3.315, de 02/04/2024 (Seq. 19).

12. Atendimento das recomendações dos parágrafos 112 a 114 - II.6.8. Plano de Contratações Anual - PCA.

Certificamos o atendimento das recomendações uma vez que esta contratação está prevista no PCA de 2024, conforme detalhamento constante no parágrafo 6º da **NOTA TÉCNICA n. 00148/2024/EPLAN/SAD1R/SGA/AGU** (Seq. 21), e nos itens 11.3 do ETP (Seq. 12) e 2.2 do TR (Seq. 11 e 25).

13. Atendimento das recomendações dos parágrafos 115 a 117- II.6.9. Designação de agentes públicos.

Certificamos o atendimento das recomendações uma vez que a equipe de planejamento foi designada por meio da PORTARIA SAD1/SGA/AGU Nº 360, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 (Seq. 4), publicada no Boletim de Serviço nº 41, de 11/10/2024 (seq. 5), sendo observadas as condições previstas nos arts. 7º e 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

14. Atendimento das recomendações dos parágrafos 118 a 122 - II.6.10. Autorização da autoridade competente e publicidade.

Informamos que a autorização do Superintendente será providenciada ao final desta nota técnica, bem como a publicidade será atendida pela ELICO por meio do registro da Inexigibilidade no Compras.gov.br e consequente publicação no PNCP.

15. Atendimento das recomendações dos parágrafos 123 a 137- Item 2.7 Da contratação.

Certificamos o atendimento das recomendações uma vez que a será utilizado nesta contratação o Contrato de Adesão da concessionária (Seq. 20).

16. Atendimento das recomendações do parágrafo 138 - Item 2.8 - Atestado de adequação do processo ao Parecer Referencial.

Certificamos o atendimento das recomendações uma vez que foi emitido o Atestado de adequação do processo ao parecer referencial (Seq. 27) pelo Superintendente Regional Substituto da SAD 1ª Região.

3. Informo que juntamos no Seq. 25 a versão final do Termo de Referência sem os textos tachados e destacados da minuta padrão. Informamos que a Integrante Requisitante (Janimeire Gomes Furtado) não assinou o TR

uma vez que não é mais responsável pela UEA/AP.

4. Diante do exposto, encaminham-se os autos ao Coordenador Licitações e Contratos e posteriormente ao Sr. Superintendente Regional de Administração Substituto da 1ª Região para autorização, aprovação e demais providências.

Brasília, 19 de dezembro de 2024.

(assinatura eletrônica)

MILEIDY BLENDAS VASCONCELOS CAMPOS

Chefe da Divisão de Planejamento de Contratações

SAD 1ª região

Manifestação do Coordenador Licitações e Contratos

1. De acordo com o teor da Nota Técnica em tela e documentos juntados aos autos:
 - Termo de referência (Seq. 25)
2. Solicito autorização para emissão da certificação orçamentária e autorização da contratação.
3. Encaminhe-se ao Superintendente para, se de acordo, autorizar o prosseguimento do feito.

Brasília, 19 de dezembro de 2024.

(assinatura eletrônica)

LUIZ CLÁUDIO DE ALMEIDA GARCIA

Coordenador de Licitações e Contratos

SAD 1ª região

Manifestação do Superintendente Regional de Administração da 1ª Região - Substituto:

1. Manifesto-me de acordo com o teor da **NOTA TÉCNICA n. 00197/2024/EPLAN/SAD1R/SGA/AGU**.
2. **APROVO** a versão final do Termo de Referência (seq. 25).
3. Com base no inciso III, artigo 52, da Portaria AGU nº 210 de 28 de março de 2019, que aprova o regimento interno da Secretaria-Geral de Administração, **AUTORIZO** o registro de inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da concessionária **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPA CEA EQUATORIAL, CNPJ: 05.965.546/0001-09**, para o fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades do Restaurante das Unidades da Advocacia-Geral da União na cidade de Macapá/AP.
4. Encaminhe-se à ELICO para registro da inexigibilidade e demais providências.

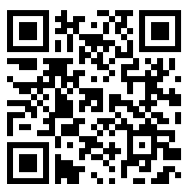
Brasília, 19 de dezembro de 2024.

(documento assinado eletronicamente)

DANTON FREITAS AZEVEDO

Superintendente Regional de Administração da 1ª Região - Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00676000934202484 e da chave de acesso 21398c01



Documento assinado eletronicamente por DANTON FREITAS AZEVEDO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1807159603 e chave de acesso 21398c01 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DANTON FREITAS AZEVEDO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-12-2024 14:22. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Documento assinado eletronicamente por LUIZ CLAUDIO DE ALMEIDA GARCIA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1807159603 e chave de acesso 21398c01 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LUIZ CLAUDIO DE ALMEIDA GARCIA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-12-2024 14:31. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Documento assinado eletronicamente por MILEIDY BLENDAS VASCONCELOS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1807159603 e chave de acesso 21398c01 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MILEIDY BLENDAS VASCONCELOS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-12-2024 12:53. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.
